



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

### **LEI N.º 1.064 DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

#### **EMENTA: “INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO LILÁS E O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA”.**

**Art.1º** - Fica instituído o “Programa Maria da Penha vai à Escola” e a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

**Parágrafo único.** A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art.2º** - A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

**Art.3º** - A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Quatis, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

**Art.4º** - O “Programa Maria da Penha vai à Escola”, consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal.

**Parágrafo único.** Mediante termo de cooperação as ações poderão ser estendidas às escolas privadas.

**Art.5º** - O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

**Art. 6º**- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de Junho de 2019.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**